FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Termo de Referência 90/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2026	154502-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	PAULO ROBERTO BATISTA	05/10/2026 15:27 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23005.018408/2025-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° *23005.018408/2025-50*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ***reagentes e produtos químicos com comercialização controlada e não controlada***, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VL. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO
1	380871	DICLOROETANO P.A (1,2-Dicloroetano) (CONTRALADO POLÍCIA FEDERAL) FRASCO: 01L.CAS: 107-06-2. Fórmula molecular: C2H4Cl2 Pureza mínima: 99,5% Peso Molecular: 98,96 G/MOL Reagente P.A. Acs Sinônimo: EDC, DCE, Dicloreto de Etileno, Dicloroeteno.	FRASCO	15	R$ 385,52	R$ 5.782,80
2	471027	2,2-DIPHENYL-1-PICRYL-HIDRAZIL (DPPH) Frasco: 01g. CAS: 1898-66-4. Fórmula:C18H12N5O6. Pureza Mínima: 95%	FRASCO	12	R$ 1.366,50	R$ 16.398,00
3	444867	ACETATO DE ZINCO CRISTALIZADO P.A. Frasco 500 G. CAS: 5970-45-6. Fórmula: ZN (C2 H3 O2)2 (OBS.1). Sinônimos: ACETATO DE ZINCO DIHIDRATADO ; ZINCO DIACETATO ; ÁCIDOE ZINCO ; DICARBOMETOXIZINCO.	FRASCO	8	R$ 65,12	R$ 520,96
4	436032	ÁCIDO BROMÍDRICO 48% P.A. ACS (CONTROLADO POLICIA FEDERAL) FRASCO: 01L. CAS: 10035-10-6 Fórmula: HBr Peso Molecular: 80,91GMOL.	FRASCO	4	R$ 305,04	R$ 1.220,16
5	410926	ÁCIDO INDOLACÉTICO Frasco: 05G - CAS: 87-51-4 Fórmula molecular: C10H9NO2	FRASCO	2	R$ 63,08	R$ 126,16

		Pureza Mínima: 99%				
6	356173	ÁCIDO NÍTRICO PA 65% - (CONTROLADO EXÉRCITO) Frasco: 01L. CAS: 7697-37 FÓRMULA: HNO3 Aspecto físico líquido límpido,incolor à amarelado,odor sufocante peso molecular 63,01, grau de pureza teor mínimo de 65%, característica adicional reagente p.a. Sinônimo: Ácido Azótico	FRASCO	50	R$ 156,77	R$ 7.838,50
7	412953	ACIDO OXALICO PA/ACS. Frasco: 500 G. CAS: 144-62-7. Fórmula molecular: C2H2O4. Sinônimo: ÁCIDO ETANODIÓICO.	FRASCO	11	R$ 20,35	R$ 223,85
8	366457	ACIDO PERCLORICO PA Frasco: 01L. CAS: 7601-90-3. Fórmula: HCLO4 Concentração : 69-72%	FRASCO	30	R$ 748,78	R$ 22.463,40
9	412736	ACIDO TRICLOROACETICO P.A. Frasco: 100g. CAS: 76-03-9. Fórmula molecular: CCl3COOH Pureza mínima: 99% Peso molecular: 163,39 G/MOL Característica Adicional: Reagente P.A. / Acs Aspecto físico Cristal, branco, higroscópico.	FRASCO	15	R$ 31,23	R$ 468,45
10	367905	ALANTOÍNA P.A. Frasco: 100g. CAS: 97-59-6. Fórmula: C4H6N4O3. Aspecto: Pó branco. Grau de pureza: Mín. 98%	FRASCO	2	R$ 93,99	R$ 187,98
11	327370	ALARANJADO DE METILA FRASCO: 25G. CAS: 547-58-0. FÓRMULA: C14H14N3NaO3S. DENSIDADE: 1,28 g/cm³	FRASCO	4	R$ 26,06	R$ 104,24
12	633819	ÁLCOOL N-BUTÍLICO FRASCO: 01L. CAS: 71-36-3 Fórmula molecular: C4H10O Sinônimo: N-butanol, Normal butanol, 1-butanol.	FRASCO	40	R$ 81,83	R$ 3.273,20
13	630049	ALGINATO DE SÓDIO P.A. Composto químico FRASCO: 250G CAS: 9005-38-3 Fórmula: (C6H7NaO6)n Grau de Pureza: P.A.	FRASCO	10	R$ 146,74	R$ 1.467,40
14	366499	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO Frasco: 01l. CAS: 1336-21-6 Fórmula:NH4OH Pureza mínima: entre 28% e 30% Característica Adicional: Em Solução Aquosa, Reagente P.A. Acs Iso	FRASCO	5	R$ 44,43	R$ 222,15
15	346136	BENZENO P.A. Frasco: 01 L. CAS: 71-43-2. Fórmula molecular: C6H6. Grau de Pureza: Mínima >=99.7% impurezas <=0.0002% alcalino livre (como NH 3) Ácido livre <=0.0004% (HCl) cor APHA: <=10 ponto de ebulição 80 ° C (lit.) ponto de fusão 5,5 ° C (lit.) densidade 0,874 g / ml a 25 ° C (lit.)	FRASCO	2	R$ 694,74	R$ 1.389,48
16	372976	HIDROXITOLUENO BUTILADO (Bht) PACOTE DE 1KG. CAS 128-37-0 FÓRMULA: C15h24o Grau de Pureza:99,5% SINÔNIMOS: BHT - BUTIL HIDROXI TOLUENO. Antioxidadente e conservante de rações	PACOTE	4	R$ 96,15	R$ 384,60
		BICARBONATO DE SÓDIO P.A.				

17	412637	Frasco: 500g. CAS: 144-55-8. Fórmula química: NaHCO3 Massa molar: 84,007 g/mol IUPAC: Sodium hydrogen carbonate Densidade: 2,2 g/cm³ Solúvel em: Água	FRASCO	150	R$ 24,88	R$ 3.732,00
18	415455	CASEÍNA P.A. FRASCO: 500G CAS: 9000-71-9 Pureza Mínima De 95% Aspecto Físico: Pó Branco, Inodoro	FRASCO	5	R$ 273,65	R$ 1.368,25
19	348096	Ciclohexanona P.A. FRASCO: 01L. CAS: 108-94-1. FÓRMULA: C6h10o Peso Molecular: 98,14 g/mol. Grau de Pureza Mín.: 99% Característica Adicional: Reagente P.A.	FRASCO	2	R$ 62,56	R$ 125,12
20	381375	CITRATO DE SODIO TRISODICO PA. Frasco: 500G. CAS: 6132-04-3. Sinônimos: Citrato trissódico dihidratado). Fórmula química: C6H5Na3O7 * 2 H2O.	FRASCO	2	R$ 41,66	R$ 83,32
21	352802	CLORETO DE AMÔNIO P.A. ACS. (CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL) FRASCO: 500G. CAS: 12125-02-9 FÓRMULA: NH4Cl Teor De Pureza: 99%	FRASCO	7	R$ 30,55	R$ 213,85
22	412751	CLORETO DE BÁRIO P.A. Frasco:500G. CAS: 0361-37-2. Sinônimo: Cloreto de Bário Anidro. Massa molar: 208,23 g/mol Fórmula: BaCl2 Ponto de fusão: 962 °C Densidade: 3,86 g/cm³ Ponto de ebulição: 1.560 °C	FRASCO	8	R$ 34,76	R$ 278,08
23	359890	CLORETO DE FERRO II TETRAHIDRATADO P.A. (OSO). Frasco: 250g. CAS: 13478-10-9. Fórmula molecular: FECL2.4H2O Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99%	FRASCO	3	R$ 345,58	R$ 1.036,74
24	352960	CLORETO DE LITIO P.A. FRASCO: 250g. CAS: 7447-41-8. FÓRMULA: LICL Aspecto Físico: Pó Branco, Inodoro Pureza Mínima De 99%	FRASCO	3	R$ 866,28	R$ 2.598,84
25	360539	CLORETO DE MAGNESIO P.A / ACS. Frasco:500G. CAS: 7791-18-6. Sinômino: Cloreto de Magnésio Hexahidratado. Fórmula molecular: Cl2Mg * 6H2O Peso molecular: 203,30 g/mol	FRASCO	10	R$ 26,79	R$ 267,90
26	458161	CLORETO DE POTASSIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 7447-40-7. Fórmula: KCl Massa molar: 74,5513 g/mol Densidade: 1,98 g/cm³ Ponto de fusão: 770 °C Ponto de ebulição: 1.420 °C	FRASCO	30	R$ 38,05	R$ 1.141,50
27	382986	CLORETO DE PRATA P.A. Frasco: 25G. CAS: 7783-90-6. Fórmula Molecular: Ag Cl Peso Molecular: 143,32	FRASCO	4	R$ 1.841,71	R$ 7.366,84
28	438787	CLORETO DE SODIO P.A. Frasco: 500G. CAS: 7647-14-5. Fórmula Molecular: NaCl Peso Molecular: 58,44	FRASCO	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
		CLORETO DE TIONILA. (CONTROLADO EXÉRCITO) Frasco: 500ML. CAS: 7719-09-7. Densidade: 1,64 g/cm³			R$	R$

29	407631	Ponto de ebulição: 74,6 °C Massa molar: 118,97 g/mol Fórmula: SOCl2	FRASCO	2	1.362,20	2.724,40
30	378407	CLORETO DE ZINCO PA. Frasco: 500G. CAS: 7646-85-7. Fórmula: ZnCl2 Massa molar: 136,286 g/mol Densidade: 2,91 g/cm³ Ponto de ebulição: 732 °C Solubilidade em água: 432 g/100 mL (25 °C)	FRASCO	3	R$ 48,14	R$ 144,42
31	365431	COLCHICINA. FRASCO: 1g. CAS: 64-86-8. FÓRMULA: C22H25NO6 Pureza Mínima De 95% Aspecto Físico: Pó Branco, Amarelado, Cristalino	FRASCO	4	R$ 411,91	R$ 1.647,64
32	436095	CLORETO DE METILENO - (CONTROLADO POLICIA FEDERAL) Frasco: 01L. CAS: 75-09-2. Fórmula: CH2Cl2 Grau de pureza: mínima 99,5% Sinônimos DICLOROMETANO P.A Caracteristica Adicional: Reagente Acs	FRASCO	40	R$ 96,57	R$ 3.862,80
33	376231	DICROMATO DE SÓDIO P.A. - (CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL) Embalagem: 1kg CAS: 7789-12-0. Fórmula: Na2 Cr2o7. 2h2o (Dihidratado) Aspecto Físico: Pó Cristalino Laranja Avermelhado, Brilhante Pureza Mínima De 99,5%	FRASCO	10	R$ 92,20	R$ 922,00
34	381806	DIFENILAMINA Frasco: 100G. CAS: 122-39-4. Fórmula química: (C6H5)2NH. Aspecto: Sólido, amarelo-claro Grau de pureza: mínima de 98%	FRASCO	7	R$ 42,75	R$ 299,25
35	633560	N,N-DIMETILFORMAMIDA (Dmf) FRASCO: 01L. CAS: 68.12-2 Fórmula química: C3h7no	FRASCO	4	R$ 87,82	R$ 351,28
36	412072	DIMETILGLIOXIMA P.A. FRASCO: 100G. CAS: 95-45-4. Fórmula Molecular: C4H8N2O2 Grau de pureza: mínima de 99% Peso Molecular: 116,12 Característica Adicional: Reagente P.A. Acs	FRASCO	4	R$ 145,83	R$ 583,32
37	347586	DIOXIDO DE TITANIO Frasco: 500g. CAS: 13463-67-7. Fórmula molecular: TiO2. Estado físico: Sólido. Branco a esbranquiçado Grau De Pureza: mínimo 99% Característica Adicional: Reagente P.A	FRASCO	26	R$ 60,55	R$ 1.574,30
38	327377	EOSINA AMARELADA P.A. Frasco: 25g. CAS: 17372-87-1. Fórmula Molecular: C20H6Br4Na2O5 Peso Molecular: 691,90	FRASCO	5	R$ 31,01	R$ 155,05
39	352740	ETER DE PETROLEO P.A. Frasco: 01L. CAS: 8032-32-4 Grau De Pureza: mínima 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A.	FRASCO	300	R$ 105,79	R$ 31.737,00
40	366987	EUGENOL Frasco: 20ml. CAS: 97-53-0. Fórmula molecular: C10H12O2 Peso Molecular: 164,20 G/MOL Grau De Pureza: mínima 99%	FRASCO	16	R$ 23,21	R$ 371,36
41	374800	FERRICIANETO DE POTASSIO P.A Frasco: 500g. CAS: 13746-66-2. Fórmula Molecular: K3Fe(CN)6. Peso Molecular: 329,25.	FRASCO	10	R$	R$

		Grau De Pureza: Mínima 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Outros nomes: Vermelho da Prússia; Vermelho prussiano; hexacianoferrato(III) de potássio			363,91	3.639,10
42	357876	FORMALDEÍDO FORMOL P.A. Frasco: 01l. CAS 50-00-0. Grau de Pureza: Concentração mínima 35% Fórmula: CH2O/HCHO Caracteristica Adicional: Reagente P.A Sinônimos ALDEÍDO FÓRMICO ; METANAL ; FORMALINA ; OXIMETILENO,	FRASCO	250	R$ 22,98	R$ 5.745,00
43	428495	FOSFATO DE AMONIO MONOBASICO FRASCO: 500g. CAS: 7722-76-1. FÓRMULA: Nh4 H2po4 Característica Adicional: Reagente Acs Pureza Mínima De 98%	FRASCO	14	R$ 75,15	R$ 1.052,10
44	445252	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO ANIDRO P.A. FRASCO: 500g. CAS: 7778-77-0. Fórmula química: KH2PO4 Grau Pureza: Mínima 99,5% Características Adicionais: Reagente P.A., Acs E Iso	FRASCO	30	R$ 98,44	R$ 2.953,20
45	347727	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ANIDRO P.A. Frasco: 500G. CAS: 7558-80-7. Fórmula química:Nah2po4 (Monobásico Anidro) Grau Pureza: Mínima 98% Características Adicionais: Reagente P.A. Sinônimo: FOSFATO ACIDO DE SÓDIO ANIDRO	FRASCO	47	R$ 47,19	R$ 2.217,93
46	445338	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO MONOHIDRATADO P.A . Frasco: 1kg. Cas 10049-21-5 Fórmula Química: Nah2po4.H2o Aspecto Físico: Pó	FRASCO	36	R$ 86,64	R$ 3.119,04
47	353077	GLICERINA P.A. Frasco: 01L. CAS 56-81-5. FÓRMULA: C3H8O3 Teor de Pureza: Mínima De 99,5% Característica adicional: reagente P.A. Acs Sinônimo: GLICEROL	FRASCO	150	R$ 51,25	R$ 7.687,50
48	301863	GOMA ARABICA FRASCO: 500G. CAS: 9000-01-5	FRASCO	2	R$ 47,03	R$ 94,06
49	365050	CORANTE HEMATOXILINA DE HARRIS Frasco: 01L. CAS: 547-58-0	FRASCO	3	R$ 273,51	R$ 820,53
50	613574	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO P. A. - (CONTROLADO POLICIA FEDERAL) Frasco: 01l. CAS: 1336-21-6. Fórmula Química: Nh4oh Grau De Pureza: Teor De Nh3 mínimo de 25%	FRASCO	15	R$ 51,55	R$ 773,25
51	445526	HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A. ACS Frasco: 500g. CAS 1310-73-2 Fórmula: NAOH Aspecto Físico: Lentilhas ou Micro pérolas esbranquiçadas Peso Molecullar: 40 G/MOL, Grau De Pureza: mínima De 98% Característica Adicional: Reagente P.A. Acs	FRASCO	300	R$ 46,12	R$ 13.836,00
52	637895	HIDROXIDO POTASSIO P.A. Frasco: 500G.CAS: 1310-58-3. Aspecto Físcico: LENTILHA Fórmula: KOH. Grau de Pureza: mínima 90% Característica Adicional: Reagente P.A./ Acs Sinônimo: Potassa Cáustica	FRASCO	40	R$ 34,07	R$ 1.362,80
53	437156	HIPOCLORITO DE SODIO 2.0 A 2,5%. FRASCO: 01L. CAS: 7681-52-9	FRASCO	50	R$ 10,31	R$ 515,50
54	431304	HIPOCLORITO DE SODIO 4 A 6%. Frasco: 01L. CAS: 7681-52-9	FRASCO	290	R$ 31,39	R$ 9.103,10

55	376780	MANITOL (CONTROLADO POLÍCIA FEDERAL) FRASCO: 250ml. CAS: 69-65-8 FÓRMULA:C6H14O6 Grau de Pureza: mínima 99,6% Característica Adicional: Padrão De Referência Analítico	FRASCO	3	R$ 8,70	R$ 26,10
56	403993	MOLIBDATO DE AMONIO Frasco: 500g. CAS: 12054-85-2. Fórmula: (NH4)6MO7O24.4H2O Grau De Pureza: Teor De Moo3 81,0 A 83,0%, Pureza Mínima De 99,0% Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Iso	FRASCO	6	R$ 725,37	R$ 4.352,22
57	359009	NITRATO DE CALCIO P.A. Frasco: 500g. CAS:13477-34-4. Fórmula: CA(NO3)2.4H2O Grau de Pureza: mínima 99% Característica Adicional: Reagente P.A.	FRASCO	10	R$ 39,80	R$ 398,00
58	357906	NITRATO DE MERCÚRIO I - (CONTROLADO EXÉRCITO) Frasco: 100g. CAS: 14836-60-3. Fórmula: HG2(NO3)2 * 2 H2O. Característica adicional: DIHIDRATADO	FRASCO	1	R$ 756,30	R$ 756,30
59	412727	NITRATO FERRICO NONAHIDRATADO P.A. Frasco: 500g. CAS 7782-61-8. FÓRMULA: Fe(NO3)3·9H2O Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98% Característica Adicional: Reagente P.A. / Acs SINÔNIMO: NITRATO DE FERRO III.	FRASCO	5	R$ 85,46	R$ 427,30
60	422805	OXALATO DE CALCIO HIDRATADO P.A. Frasco: 100g. CAS: 5794-28-5 Fórmula: C2CaO4 . H2O Grau de Pureza: mínima 98% Característica Adicional: Reagente P.A.	FRASCO	2	R$ 652,53	R$ 1.305,06
61	410420	PAPEL DE TORNASSOL AZUL. Embalagem contendo 100 tiras. Indicador de PH ácido.	CAIXA	20	R$ 35,73	R$ 714,60
62	637292	Parafina sólida Barra: 05Kg	UNIDADE	8	R$ 142,63	R$ 1.141,04
63	277319	PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOLUMES (3%) Frasco: 01L. CAS: 7722-84-1. Fórmula: H2O2 . Sinônimos: PERÓXIDO; ALBONE; SUPEROXOL; ÁGUA OXIGENADA.	LITRO	5	R$ 8,96	R$ 44,80
64	317007	PEROXIDO DE HIDROGENIO 200 VOLUMES (50%) Frasco: 01 L. CAS: 7722-84-1. Fórmula:H2O2. Sinônimos PERÓXIDO; ALBONE; SUPEROXOL; ÁGUA OXIGENADA	LITRO	10	R$ 42,37	R$ 423,70
65	437245	SULFATO DE FERRO II Frasco. 1 kg. CAS 7782-63-0 Fórmula: FeSO4.7H2O, Apresentação: sólida, Grau de Pureza: mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Acs Iso	FRASCO	12	R$ 35,43	R$ 425,16
66	412424	SULFETO DE SÓDIO ANIDRO P.A. (CONTROLADO EXÉRCITO) FRASCO: 500G. CAS: 1313-82-2. FÓRMULA: Na2S ANIDRO P.M.: 78,04 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%	FRASCO	36	R$ 731,59	R$ 26.337,24
67	401693	PETROLATO - VASELINA SOLIDA PASTA - USO EM LABORATÓRIO POTE DE 1 KG. CAS:8009-03-8 PRODUTO FABRICADO A BASE DE ÓLEOS PARAFÍNICOS, PETROLATOS E ADITIVO AGENTE DE COESIVIDADE.	FRASCO	5	R$ 72,90	R$ 364,50

		SOLÚVEL EM ÉTER, HEXANO, BENZINA E CLOROFÓRMIO. POSSUI ELEVADA ESTABILIDADE FÍSICO-QUÍMICA, RESISTE A AÇÃO DE AGENTES OXIDANTES, COMO POLUIÇÃO, GASES ÁCIDOS, PRODUTOS ALCALINOS E É INCOMPATÍVEL COM ÁGUA.				
68	434550	SILICA GEL AZUL 2 a 4 mm FRASCO: 1.000g. CAS: 112926-00-8 Sílica Gel 100% azul. Granulometria dos grãos: 2 a 4 mm	FRASCO	55	R$ 90,02	R$ 4.951,10
69	462386	ALUMINA EM SUSPENSAO Frasco: 01L. CAS: 1344-28-1 Micragens: 1µm (nº4).	FRASCO	20	R$ 108,00	R$ 2.160,00
70	393099	CLORIDRATO DE FENILHIDRAZINA P.A. Frasco: 100G. CAS: 59-88-1. CLORETO DE FENILHIDRAZINA. Fórmula molecular C6h8n2 . HCI Concentração = 100%	FRASCO	2	R$ 273,96	R$ 547,92
71	378047	GOMA CARRAGENA Frasco: 500G. Espessante	FRASCO	2	R$ 125,70	R$ 251,40
72	413731	QUITOSANA FRASCO: 100g. CAS: 9012-76-4. FÓRMULA MOLECULAR: (C6H11NO4)n P.M.: 175,16 Aparência: Pó Quase Branco DAC Graus: Min. 90.0% Viscosidade: 50 mpa.s - 8000 mpa.s Umidade Max. 10.0% Cinzas: Max. 1.5% Metais Pesados: Max. 10ppm Arsênico: Max. 1.0ppm Tamanho da partícula: 100 Mesh Densidade: Min. 0.6 g/mL Contagem Total: Max. 1000 UFC/g Bolores E Leveduras: Max. 100 UFC/g E.Coli: Ausente Salmonella: Ausente	FRASCO	6	R$ 553,46	R$ 3.320,76
73	376492	REAGENTE ANALÍTICO SURFACTANTE FRASCO 1000 ml. CAS: 9002-93-1 Formula: (C14H22O(C2H4O)n) Classe detergente: Nonionic. Número de agregação: 140. Peso Molecular: 90.000g. A concentração crítica de micelas (CMC): 0,24 mm (0,0155% w/v). Nuvem de pontos: 64 °C. Solução Detergente: Visual: Claro que, solução incolor ligeiramente nebuloso, livre de partículas. Concentração: 10,0 ± 1,0%. Oxidantes: 1.0eq/mL. Sólidos Suspensos: Resíduos presentes não deve exceder de Referência de Resíduos. Alto grau de Pureza. Detergente não iônico - referência (Triton X-100)	FRASCO	2	R$ 186,67	R$ 373,34
74	434550	SILICA GEL 60 P/ CROMATOGRAFIA EM COLUNA (0,063 - 0,20) Frasco: 500g. CAS: 112926-00-8 Granulometria 0,063-0,200mm	FRASCO	10	R$ 229,91	R$ 2.299,10
75	353038	SOLUÇÃO DE IODO 0,1N Frasco: 01L. CAS: 7553-56-2. Frasco de vidro âmbar. Solução utilizada para determinação de vitamina C contido nas frutas, sucos, extratos. Prazo de validade: 1 ano	FRASCO	4	R$ 42,37	R$ 169,48
		CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, AMARELA, FABRICADA EM PAPELÃO -				R$

76	623117	CAPACIDADE PARA 07 LITROSCAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, AMARELA, FABRICADA EM PAPELÃO - Capacidade para 07 LITROS	Unidade	230	R$ 6,98	1.605,40
				2600	**R$ 231.020,22**	

~~ITEM~~	~~ESPECIFICAÇÃO~~	~~CATMAT~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~QUANTIDADE~~	~~VALOR UNITÁRIO~~	~~VALOR TOTAL~~ ~~[A1]~~ ~~[A2]~~
~~1~~						
~~2~~						
~~3~~						
~~...~~						

~~1.1.1~~ *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador:					
item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

Órgão Participante:					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

Órgão Participante:					

Item	*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	*Quantidade total*

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]*

OU

~~1.3. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como* **especiais**, *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*~~

1.3. Havendo divergências entre o descritivo previsto na descrição no sistema Comprasgov e a descrição dos materiais constante no item 1.1 deste Termo, prevalecerão as especificações mínimas aqui descritas.

1.4. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **90(noventa dias)** contados do(a) **[da emissão da nota de empenho]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6.1. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

1.6.2. O prazo de vigência da contratação, não se confunde com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

~~***OU***~~

~~1.6. *O prazo de vigência da contratação é de* **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** *contados do(a)* **[indicar o termo inicial da vigência]**, *prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A5]*~~

~~1.7. *1.6.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...]* **OU** *[o Estudo Técnico Preliminar]* **OU** *[os termos da Nota Técnica .../...];*~~

~~***OU***~~

~~1.8. *O prazo de vigência da contratação é de* **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** *contados do(a)* **[indicar o termo inicial da vigência]**, *improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.*~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 07775847000197-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2026;

III) Id do item no PCA: [...];

IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 154502-121/2026;

~~***OU***~~

~~*2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através de pedidos em sistema interno da UFGD, que resultará nos trâmites internos para emissão de empenhos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para minimizar possíveis impactos ambientais que poderiam ser causados pela contratação dos serviços que versa o objeto deste TR, a CONTRATADA deverá observar o Decreto 7.746/2012, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes e Instrução Normativa 01/2010 SLTI que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

4.1.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho
para seus empregados. *e*

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens recicláveis, preferencialmente em papelão ou outro material de menor impacto ambiental, com o mínimo volume necessário à proteção do produto durante transporte e armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica à contratação.

~~*4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A2] .*~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica à contratação.

4.3. ~~*Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*~~

~~4.3.1. *[...]*~~
~~4.3.2. *[...]*~~

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica à contratação.

4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.5. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*
- *4.5.1. [...];*
- 4.5.2. *[...]; e*
- *4.5.3. [...].*

4.6. *As amostras poderão ser entregues no endereço [**indicar o endereço**] no prazo limite de [**indicar o prazo**], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
4.9. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
- 4.9.1. *Itens (....): .....;*
- *4.9.2. Itens (....): .....*

4.10. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
4.11. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
4.13. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX** (**xxxxx**) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A3]

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não se aplica à contratação.

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A4]

Subcontratação

4.16. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A5]**

OU

*4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*
4.18. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*
- 4.18.1. *[...];*
- 4.18.2. *[...]; e*
- 4.18.3. *[...].*

4.19. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*
- *4.19.1. [...];*
- *4.19.2. [...]; e*
- *4.19.3. [...].*

4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.21. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre*

~~os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A6]~~

Garantia da contratação[A7]

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~**OU**~~

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação[A8]. [A9]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A10]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

4.34. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A11] .*

4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.35.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.35.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.36.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.36.2. *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.37. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.38. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.40. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.41.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A12] .*

4.41.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.41.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

Margem de Preferência:

4.42. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência .....~~ **~~[normal]~~ ~~OU~~ ~~[adicional]~~** ~~de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por~~[A13] ~~se tratar de .....~~ **~~[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras]~~ ~~OU~~ ~~[bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~**

4.42. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência conforme Resolução nº 01 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de ..30 (trinta)..... dias, contados do(a) .do recebimento da Nota de empenho.,* ~~*em remessa única.*~~ e ou da solicitação de material, em remessa única, da parcela empenhada ou do cronograma de entrega nos casos em que houver a definição de cronograma.

5.1.1 O envio da nota de empenho se dará através de comunicação por e-mail, indicado na proposta apresentada pelo fornecedor, e seu recebimento deverá ser confirmado em até 5 dias úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

5.1.2. As informações sobre a entrega estarão informadas no e-mail de envio do empenho, salvo se indicadas nos campos descrição/local de entrega da nota de Empenho.

~~*OU*~~

~~5.2. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A1]*~~

~~Parcela~~	~~Composição da parcela~~	~~Prazo de entrega~~
~~1ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~2ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~3ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~[...]~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~

5.2. Caso os produtos a serem entregues necessitem de condições especiais de conservação em refrigeração e armazenamento, o fornecedor deverá agendar a entrega e informar antecipadamente as condições de armazenamento e conservação.

5.2.1. Para produtos perecíveis (com data de validade) cuja prazo de validade total seja igual ou inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável, validade dos produtos, na data da entrega, deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do seu período total de validade.

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3.1. Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, nos termos do art. 105 da Lei 14.133, de 2021. Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.

5.4. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda e necessidade do órgão.

5.4. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...][A2]*

UNIDADE 2 UFGD - DIVISÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS/ DGS
Rodovia João Totó da Câmara, 420 - Cidade Universitária.
Dourados/MS CEP 79.820-600.
Período de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 16:00h.

5.4.1. ~~*No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*~~

5.4.1. Em razão das condições de funcionamento do órgão, as entregas deverão ser efetuadas dentro das dependências da UFGD e em dias úteis, respeitando o local de entrega e os horários para recebimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 16h

5.4.2. Excepcionalmente a UFGD poderá solicitar que a entrega seja realizada em prédio distinto ao Almoxarifado, localizando no âmbito da Unidade 2 da UFGD.

5.4.3. As condições de recebimento estão dispostas na seção "Critérios de Medição e de Pagamento" deste instrumento.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A4]*

~~***OU***~~

5.6. ~~*O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

5.7. ~~*Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A5]*~~

5.8. ~~*A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*~~

5.9. ~~*A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*~~

5.10. ~~*Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*~~

5.11.. ~~*As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*~~

5.12. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **XX** (**xxxxx**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*

5.13. ~~*O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*~~

5.14. ~~*Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*~~

5.15. ~~*Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*~~

5.16. ~~*O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*~~

5.17. ~~*A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A6]*~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. ~~*Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~
~~6.15.1. *[...];~~
~~6.15.2. *[...]; e*~~
~~6.15.3. *[...].[A2]*~~
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao

cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias*

~~*7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.[A2]*~~

~~*7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*~~

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **1**% (**um** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **1**% ((**um** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5**% ((**cinco décimos** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **cinco décimos** por cento) a **15**% (**quinze** por cento)) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

~~7.2.4.7.1. *[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]*~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária [A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

8.27. Não se aplica

~~*8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~8.28. *O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~8.29. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

~~8.29.1. *R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~

~~8.29.2. *(...)[A7]*~~

~~8.30. *Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~8.31. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*~~

~~8.32. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~

~~8.33. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

~~8.34. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*~~

~~8.35. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

~~8.36. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]*~~

~~8.36.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]*~~

~~8.36.2. *prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]*~~

~~8.37. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA*[A15] *)*.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [*PREGÃO*] ~~***OU*** *[CONCORRÊNCIA*~~], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [*MENOR PREÇO*] ~~***OU*** *[MAIOR DESCONTO*~~] ~~***OU*** *[TÉCNICA E PREÇO*~~].

~~***OU***~~

~~9.2. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**].*~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será ..parcelado [~~integral/parcelado/continuado~~].

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :*

*9.4.1 Valores unitários: ~~conforme planilha de composição de preços anexa ao edital~~ **OU** tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. ~~*Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....[A7]*~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

Justificativa: Na presente contratação, observa-se que a execução encerrar-se-á tão logo o fornecedor cumpra sua obrigação de entrega, ademais os materiais serão adquiridos mediante fornecimento parcelado mediante formação de registro de preços, assim não se verifica a necessidade de ampliar as exigências de qualificação dos fornecedores, conforme estabelece inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021.

~~9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

~~9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ..... *[do último exercício social]* ***OU*** *[dos dois últimos exercícios sociais]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo]* ***OU*** *[patrimônio líquido mínimo]* de .....% *[até 10%]* do *[valor total estimado da contratação]* ***OU*** *[valor total estimado da parcela pertinente]*.[A12]

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]*

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.33. *Para os itens cujo armazenamento e comercialização sejam controlados pelo órgãos específicos de fiscalização, Polícia Federal e/ou Exército Brasileiro, o fornecedor deverá apresentar licenças/autorizações /permissão vigentes expedidas pelos órgãos de controle, nos termos da Lei 10.357/2001, dos Decretos 4.262/2002, 10.030/2013 e outros instrumentos de controle.*

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ***.....(escrever por extenso, se for o caso)****, em plena validade;[A17]*

9.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional*

~~*equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*~~

~~9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*~~

~~9.34.1.1. *[...];~~
~~9.34.1.2. *[...]; e~~
~~9.34.1.3. *[...].~~

~~9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*~~

~~9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A19]*~~

~~9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*~~

~~9.35. *Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: [A20] .*~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 231.020,22 (duzentos e trinta e um mil, vinte reais e vinte e dois centavos por extenso), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima]*** ~~***OU [em anexo]***~~*.*

10.2. ~~*O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....[A1]*~~

~~***OU***~~

~~10.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A2]*~~

~~10.3.1. *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*~~

10.4. ~~*A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A3]*~~

10.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.5.1. e*m caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.5.3*. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.5.4*. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. ~~*A contratação será atendida pela seguinte dotação:*~~

~~*I) Gestão/unidade: [...];*~~
~~*II) Fonte de recursos: [...];*~~
~~*III) Programa de trabalho: [...];*~~
~~*IV) Elemento de despesa: [...]; e*~~
~~*V) Plano interno: [...].*~~

11.3. ~~*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*~~

OU

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto ~~o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas~~].*[A1]

Dourados, 05 de outubro de 2026.

_____

Paulo Roberto Batista

Membro da comissão de contratação

_____

Paulo Roberto Batista

–

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .05 (cinco) dias.*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..*Nota de Empenho ~~[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]~~* ***~~OU~~*** *~~[constante deste Anexo]~~*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital ~~OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica~~,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

~~***OU***~~

~~2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]*~~

~~2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*~~

~~2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

~~2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

~~2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*~~

OU

~~2.8. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3] .*~~

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*,.[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. ~~*Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*~~

4.1.18. ~~*Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*~~

4.1.19. ~~*Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*~~

4.1.20. ~~*Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*~~

4.1.21. ~~*Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*~~

4.1.22. ~~*Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];*~~

4.1.23. ~~*Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*~~

4.1.24. ~~*Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*~~

4.1.25. ~~*Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº*~~

~~6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

OU

5.4. ~~*A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*~~

5.5. ~~*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE,*~~ *mediante justificativa formal de que não dispõe* ~~*de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15].*~~

5.5.1. ~~Nesse caso, a extinção~~ antecipada ~~ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,~~ garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem ~~deste prazo~~.

~~5.6.~~ *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021*~~.~~

~~OU~~

~~5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*~~

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Dourados/MS, 2ª Subseção da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional Federal,. para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO BATISTA
Membro da comissão de contratação

YNDILLA PEDROSO RENOVATO
Membro da comissão de contratação

LUIZ MARIO DE ARRUDA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 05/10/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 100/2026 - DGS (11.05.05.05.02) - DGS (11.05.05.05.02)
(Nº do Processo: 23005.018408/2025-50)

(Assinado digitalmente em 05/10/2026 14:32)
PAULO ROBERTO BATISTA
ADMINISTRADOR
DGS (11.05.05.05.02)
Matrícula: 2826920

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **100**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **05/10/2026** e o código de verificação: **9c0e796a78**

FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Estudo Técnico Preliminar 116/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.018408/2025-50

2. Descrição da necessidade

Aquisição, mediante registro de preços, de reagentes e produtos químicos com comercialização controlada e não controlada para utilização nos laboratórios de ensino e pesquisa da UFGD.

A aquisição e a disponibilização dos materiais de consumo do tipo reagentes e materiais químicos são essenciais para garantir o atendimento das demandas e o planejamento dos cursos de graduação e pós graduação da UFGD, a disponibilização dos materiais visam garantir o funcionamento dos laboratórios da UFGD e a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão das faculdades vinculadas a UFGD.

O quantitativo de material demandando é definido à partir do planejamento das unidades acadêmicas que apresentaram suas demandas para período mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme demanda e programação das aulas e projetos de ensino, bem como o histórico de consumo de anos anteriores.

Os materiais licitados poderão atender ainda demais pontuais de projetos de extensão aprovados durante a vigência da ata de registro de preços.

A relação de itens, seus descritivos, volumes e características estão dispostas no Anexo A deste ETP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Gestão de Suprimentos	Yndilla Pedroso Renovato
Equipe de Planejamento	Paulo Roberto Batista

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. São requisitos da contratação a serem observados pelos licitantes:

a) Condições de Entrega

- O prazo para entrega dos materiais é **de até 30 (trinta) dias c**ontados do recebimento, via e-mail, da nota de empenho, pedido de entrega ou solicitação de fornecimento.

b) Quanto à qualidade e especificações técnicas dos produtos

- Os materiais a ser entregues deverão atender aos descritivos, características, volume e forma de apresentação de acordo com as especificações previstos no Anexo A.
- Os produtos devem possuir grau de pureza adequado para uso laboratorial (analítico, PA, ACS ou equivalente, conforme especificado).
- Devem atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT, ISO, ASTM, INMETRO, ANVISA).
- Quando aplicável, deve-se exigir apresentação de laudo de análise ou certificado de conformidade do fabricante.
- Todos os produtos devem ser acompanhados de FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) atualizada e em português, conforme a NBR 14725.

- Os materiais devem conter rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação, data de validade, nome e CNPJ do fabricante.

c) Condições do fornecedor - habilitação e qualificação

- O fornecedor deverá estar regular perante os órgãos fiscalizadores e possuir experiência comprovada no fornecimento de materiais químicos para instituições públicas.
- Deve possuir licenças de funcionamento e/ou comercialização emitidas por autoridades competentes (ex.: CRQ, IBAMA, ANVISA, quando aplicável).
- Os fornecedores deverão demonstrar experiência anterior, através de atestados de capacidade técnica, quanto ao fornecimento de materiais similares ao do objeto.
- Para materiais cuja comercialização seja controlada pelo Exército Brasileiro ou pela Polícia Federal, as empresas deverão apresentar/comprovar possuir as respectivas autorizações para realizar a comercialização, a venda e o estoque.
- Para a presente contratação, não serão exigidas análises de balanços patrimoniais, com base no Inciso III, do Art. 70, da Lei Nº 14.133/2021, que dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata. Tal medida é justificada pelas seguintes razões:
    - As entregas resultantes das solicitações para entregas são consideradas imediatas, pois os materiais devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, não gerando obrigações futuras aos licitantes;

d) Da proposta e suas especificações:

- As propostas de preços deverão ser apresentadas acompanhadas de catálogos/folders, fichas de segurança para verificação da compatibilidade do produto com as especificações descritas para os materiais.
- As propostas apresentadas deverão conter além da especificação do produto, as seguintes informações adicionais:
- marca/fabricante;
- fator de embalagem dos materiais (indicando a quantidade de unidades por embalagem - quando aplicável);
- A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica, salvo excepcionalmente, desde que devidamente justificado, quando a alteração da marca poderá vir a ser aceita, desde que o material ofertado seja similar ou superior a marca/modelo ofertado pelo fornecedor durante o procedimento de proposta, após análise pelo setor demandante.
- Para avaliação das propostas pela equipe técnica da UFGD, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar, juntamente com a proposta, prova de conceito do bem através do envio de CATÁLOGO, FOLDER ou PROSPECTO do material ofertado.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão da contratante, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

4.2 - Sustentabilidade

A contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Observar requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Os materiais fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) A empresa, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber, os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre, segurança, armazenamento, movimentação de produtos químicos perigosos embalados (fracionados),bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

d) Os itens de produtos deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor
impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos..

4.3. Os objetos constantes desta contratação são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133, de 2021, nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

4.5. Não será exigida amostras para aceitação, mas a empresa deverá apresentar catálogo dos itens quando solicitado.

4.6. Para os materiais a serem adquiridos não há catálogo eletrônico de padronização, deste modo, o descritivo dos materiais foram definidos de acordo com as características mínimas para atender as necessidade da UFGD e de seus requisitantes.

4.7. Os materiais constantes da presente aquisição não se enquadram como bem de luso.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das Alternativas de Mercado

O fornecimento dos itens desta contratação poderá ser realizado por empresas do ramo de produtos químicos que abrange um mercado amplo e diversificado.

A UFGD não dispõe de condições técnicas para a fabricação de produtos químicos, deste modo, restaria a UFGD buscar o fornecimento dos materiais junto a terceiros que realizem a comercialização, tais materiais possuem como natureza o seu desfazimento quando da efetiva utilização, logo não cabe a opção de locação, restando como opção apenas a aquisição/compra dos materiais.

Importante, registrar por sua vez, que a aquisição de produtos e reagentes químicos junto a potenciais fornecedores é a prática usual e comum do mercado, utilizada não só por outros órgãos públicos, como também pelo segmento privado.

Deste modo, a melhor opção disponível no mercado para atender as necessidade da UFGD seria através da aquisição/compra dos materiais, cujo fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, de modo que a UFGD possa manter estoque mínimos dos materiais, para que os mesmos estejam disponíveis aos requisitantes a qualquer momento e por um período razoável de tempo, de modo a evitar a interrupção de aulas e pesquisas por falta dos materiais.

5.2. Das condições de mercado

Os materiais que comporão o objeto da contratação enquadram-se por definição como materiais de uso comum, pois passíveis de padronização em sua fabricação e comercialização, os materiais demandados no presente processo estão disponíveis para aquisição mediante razoável diversidade de fornecedores.

A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a venda de produtos, quer seja por atacado, quer seja no varejo.

A aquisição do material por atacado não atende as necessidades da instituição, uma vez que, a aquisição deverá ser entregue de forma parcelada para atender o período de 12 meses de consumo.

A aquisição do material por meio do comércio varejista em geral, permite a participação de empresas fornecedoras, possibilitando uma maior competitividade e podendo proporcionar uma proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Ademais até o presente momento, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Desta forma verificada a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo do tipo reagentes e produtos químicos e similares, mediante fornecimento parcelado de acordo com as necessidade do órgão, e conforme as quantidades demandadas pelas unidades acadêmicas.

Os materiais em aquisição por meio deste processo podem ser definidos como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Além disso, são produtos com ampla disponibilidade no mercado, possibilitando a aquisição a qualquer tempo, e tratando-se de aquisição de bens comuns justifica-se a realização do pregão enquanto modalidade licitatória.

A contratação dos itens que compõem o procedimento de aquisição será realizada de forma individual, pois os itens que não apresentam relações de complementação ou dependência entre si para obtenção do resultado esperado. As quantidades e os valores unitários estimados sugerem que a aquisição individual dos itens não comprometerá a execução.

6.2. Da Entrega, fornecimento e do recebimento dos materiais:

- A entrega dos materiais deverá acontecer no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho, pedido de entrega ou solicitação de fornecimento**.
- O fornecedor deverá, obrigatoriamente, informar na proposta de preços, e-mail válido para que sejam realizados os contatos.
- Os materiais serão fornecidos de forma parcelada de acordo com a necessidade da UFGD, mediante emissão de nota de empenho prévia.
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- A contratada para a entrega dos materiais, deverá observar requisitos de conservação, transporte, carga e descarga, que serão de responsabilidade da empresa adjudicada.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.2.1. Do Prazo de validade/vencimento dos materiais

- Quando aplicável à produtos com data de validade, o fornecedor deverá fornecer o produto, no ato da entrega, com prazo de validade igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do seu período total de validade.

6.2.2. Condições de transporte:

- Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens seguras, originais de fábrica, lacradas, e apropriadas para o tipo de substância (ex: frascos âmbar, resistentes à corrosão ou pressão).
- Quando os produtos que exigirem conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação, neste caso, havendo divergências ou falha na conservação dos materiais até a entrega os mesmos serão recusados.

6.2.3. Local e horário de entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial da UFGD (COGESP), com endereço:

Universidade Federal da Grande Dourados
Divisão de Gestão de Suprimentos/COGESP
- Unidade II, na Rodovia Dourados /Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS /MS, DIAL/COGESP/PRAD– – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados.
Contatos: telefones: (67) 3410-2526/2527/2797 - e-mail: material@ufgd.edu.br
Entrega de segunda- feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.
Localização: https://maps.app.goo.gl/bXtBNC815WmhgRbN8

6.2.4. Recebimento dos materiais:

- Os materiais serão recebidos provisoriamente mediante simples conferência da quantidade de volumes, o recebimento definitivo acontecerá, posteriormente, após a conferência de quantidades dos materiais e compatibilidade dos materiais para com as disposições previstas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A relação de itens e as respectivas quantidades a serem licitadas são resultado do levantamento das demandas apresentada pelas unidades que utilizam os materiais em suas atividades finalísticas - faculdades e unidades administrativas - da UFGD, considerando o consumo dos materiais, assim como possíveis variações, para um período de no mínimo 12 meses, conforme quantidades detalhadas nos pedidos e no Anexo A.

7.2. O levantamento das necessidades foi obtido após consulta formal realizada com as unidades que demandam pelo material, que reportaram através de pedidos indicando a relação de itens e quantidades solicitada de acordo com o planejamento e necessidades de cada setor.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 231.036,22

8.1. A estimativa preliminar, para fins de avaliação de viabilidade da contratação, é de R$: 231.036,22 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme Anexo A.

8.2. Os preços unitários e totais utilizados, preliminarmente, como referência para esta aquisição/contratação foram determinados tendo como parâmetro, o histórico de contratações anteriores registrados no Sistema de Gestão de Almoxarifado (SIPAC) utilizado pelo órgão.

8.3. O valor estimado e definição dos valores de referência serão obtidos após pesquisa de preços que será realizada pela Coordenadoria de Compras mediante a utilização dos parâmetros determinados pela instrução normativa IN 65/2021 SEGES/ME.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os itens que compõem o objeto da contratação poderão ser adquiridos de individualmente, logo o objeto da contratação será licitado de forma parcelada, logo a licitação deve ser realizada por itens, de modo que os fornecedores possam apresentar propostas individuais apenas para os itens aos quais tenham intenção de participar da licitação.

9.2. A quantidade de unidades estimadas para os itens estão condizentes com as práticas de mercado, não demonstrando qualquer tipo de inviabilidade de competição ou restrição de participação, não se tem quantidades unitárias vultosas a ponto de restringir a competitividade da contratação, assim não se vislumbra a necessidade de realizar o parcelamento (fracionamento) das quantidades unitárias de qualquer dos itens a serem adquiridos. Ademais o fracionamento das quantidades unitárias dos itens poderá resultar no aumento de custos de entrega e consequente perda de economia de escala.

9.3. O fornecimento da quantidade contratada para cada um dos itens poderá acontecer de forma parcela, uma vez que, durante a execução, as quantidades unitárias, indicadas para cada item, serão solicitadas de acordo com a necessidade/demanda da instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessário instruir outras contratações para se atingir o fim almejado. A execução do objeto não requer a realização de contratações correlatas ou dependentes, considerando que a necessidade do órgão será atendida com a entrega dos materiais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional e todos os materiais a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição dos objetos demandados pelas unidades requisitantes por meio deste processo de compra proporcionará o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas realizadas nas unidades da UFGD, visando ainda:

a) Os reagentes e produtos químicos são materiais essenciais para a realização das atividades de ensino e pesquisa desenvolvimento pela UFGD na execução de suas atividades finalísticas de ensino e formação.

12.2. Assegurar a execução eficiente das atividades administrativas e acadêmicas da instituição, por meio da oferta de materiais necessários ao desempenho das atividades finalísticas dos setores.

b) Melhoria na Qualidade do Ensino e Pesquisa, mediante a disponibilidade dos materiais necessários;

c) Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

d) Otimização dos Recursos e Custos;

12.3. A presente contratação busca atender também a critérios como economicidade, eficácia, eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos materiais e /ou financeiros da administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. Sempre que possível, concluído o procedimento de licitação, as unidades acadêmicas deverão apresentar cronograma de fornecimento, indicando prazos e quantidade mínimas para cada período.

13.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.4. Os bens poderão ser rejeitados ,no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, após contados o prazo do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para evitar ou reduzir ao máximo os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá observar as seguinte normativa:

- Os fornecedores devem cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Os possíveis critérios ambientais decorrerão do uso dos materiais após o recebimento, bem como o seu descarte, quando necessário. Considera-se que neste momento é que deverá ser dada a maior atenção para os possíveis cuidados para evitar ou minimizar os impactos ambientais;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme dados expostos neste estudo preliminar realizado pela Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que a contratação proposta pela unidade requisitante é VIÁVEL nos termos da legislação, conforme razões a seguir:

a) há previsão de aquisição de reagentes e produtos químicos no orçamento da instituição;

b) a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

c) as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO BATISTA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 11:59:39.

YNDILLA PEDROSO RENOVATO

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 2026

ESTUDO PRELIMINAR Nº 66/2026 - DGS (11.05.05.05.02) - DGS (11.05.05.05.02)
(Nº do Processo: 23005.018408/2025-50)

(Assinado digitalmente em 24/09/2026 11:02)
PAULO ROBERTO BATISTA
ADMINISTRADOR
DGS (11.05.05.05.02)
Matrícula: 2826920

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **66**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO PRELIMINAR**, data de emissão: **24/09/2026** e o código de verificação: **b30a6c8b9d**

FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Ata de Registro de Preços 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	154502-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	ELTON SERVILHA DOS SANTOS	21/10/2026 11:16 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	121/2026	23005.018408/2025-50

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° *23005.018408/2025-50*

Ata de Registro de Preços nº *XX*/2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, com sede (a Rodovia João Totó da Câmara, 420 - Cidade Universitária - CEP 79.820-600 em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97, neste ato representado pelo Coordenador de Compras, nomeado(a) pela Portaria nº 739, DE OUTUBRO DE 2023, publicada no *DOU* de 10 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1228520, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica]* ~~*OU [procedimento de contratação direta]*~~, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º *23005.018408*/*2025*-*50*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação* ~~*OU [Aviso da Contratação Direta]*~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *reagentes e produtos químicos com comercialização controlada e não controlada*, especificado no item) *XX* do Termo de Referência, anexo *1* do *edital de licitação* ~~*OU [aviso da contratação direta]*~~ n.º *90025*/*2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

TR								
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

~~*OU*~~

~~3.3. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*~~

~~*Item nº*~~	~~*Órgãos Participantes*~~	~~*Unidade*~~	~~*Quantidade*~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

~~*OU*~~

~~4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*~~

~~4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*~~

~~4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*~~

~~4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*~~

~~4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo*~~

~~*fornecedor.*~~

~~4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*~~

~~4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*~~

~~4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*~~

~~4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*~~

~~**Dos limites para as adesões**~~

~~4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*~~

~~4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*~~

~~4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*~~

~~4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1..1. *Em caso de prorrogação da ata, [poderá]* ~~*OU [não poderá]*~~ *ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta];*~~ e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~.

~~11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia

X		*(se exigida no edital)*	*(se exigido no edital)*					ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELTON SERVILHA DOS SANTOS

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 11:16:09.